

## DECRETO Nº 2516/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 18/12/2018 a 18/01/2019.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Fixa o valor e demais normas para pavimentação parcial da Rua Cândido Giongo, Município de Roca Sales, através do Programa Municipal de Pavimentação Participativa, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Roca Sales, e,

Considerando a aprovação da pavimentação asfáltica de **parte** da Rua Cândido Giongo, no Município de Roca Sales, solicitada pelos contribuintes moradores da referida via, conforme **processo nº 2.415/18**, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando as disposições da **Lei Municipal nº 1.749/18**, de 21 de agosto de 2018, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Participativa do Município de Roca Sales, em especial os §§ 1º e 3º, com seus incisos, ambos do artigo 7º e art. 16 do mesmo diploma legal,

### DECRETA.

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 16.160,00** (dezesseis mil, cento e sessenta reais)) o valor total para **pavimentação asfáltica** de 646,40 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e seis metros e quarenta décimos quadrados), da Rua Cândido Giongo, Município de Roca Sales, de **responsabilidade dos contribuintes** proprietários de imóveis com testadas no trecho que vai da Área 01 a Área 08 da referida via.

**Art. 2º** - Face ao constante no artigo 1º deste Decreto o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) a ser cobrado dos contribuintes fica fixado em **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Os contribuintes beneficiados com a pavimentação participativa em tela são os abaixo relacionados, contendo de forma individual a quantidade de metros de testada do imóvel, a quantidade de metros quadrados de sua responsabilidade, o correspondente valor total devido pelo contribuinte e as condições de pagamento, como segue:

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total M<sup>2</sup></b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
- Leandro Botega	35,00	157,50	3.937,50	A vista
- Carlos Matiello	12,00	54,00	1.350,00	----
- Sabino Giora	12,90	58,30	1.457,50	03
- Therezinha Schneider	12,00	54,00	1.350,00	04
- Luis Carlos Gelatti	13,00	58,50	1.462,50	06
- Luis Carlos Gelatti	13,00	58,50	1.462,50	06
- Jairo Luis Prediger	13,00	58,50	1.462,50	04
- Genir Ninoff	32,70	147,10	3.677,50	06
<b>Total Geral:.....</b>		<b>646,40</b>	<b>16.160,00</b>	

**Art. 4º** - De acordo com o art. 8º da **Lei Municipal nº 1.749/18**, os contribuintes acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data para celebração do Termo de Adesão ao Programa de Pavimentação Participativa que tem por objeto a pavimentação da via pública acima referida.

**Art. 5º** - Para os contribuintes diretamente beneficiados com as obras de pavimentação que não aderirem ao programa no prazo previsto no artigo 4º deste Decreto o Município se responsabilizará pelo pagamento da despesa correspondente a pavimentação da via onde está localizado o seu imóvel e lançará o correspondente valor em dívida ativa, com a posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial, de conformidade com o art. 12 e seu parágrafo único, da **Lei nº 1.749/18**.

**Art. 6º** - A obra deverá ser executada pelo Município no prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período..

**Art. 7º** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

09.01 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito  
15.452.0069.1005 - Abertura Pavimentação de Vias Urbanas  
34490.51.0000.00 - Obras e Instalações (9121)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Está cópia não substitui  
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo